



COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014
EXTRATO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL
ANUAL DE 2015

EXTRATO DO RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO DA SES-DF - CACG Nº 001/2014 SOBRE O DESEMPENHO DO ICIPE NA GESTÃO DO HCB NO ANO FISCAL 2015. Contrato de Gestão SES-DF nº 001/2014. I - INTRODUÇÃO O presente relatório tem por finalidade a análise de desempenho contratual e das metas quantitativas e qualitativas, além da análise da prestação de contas da Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, CNPJ/MF nº 10.942.995/0001-63, no ano fiscal de 2015, na execução do Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/D F, doravante denominado CONTRATO, celebrado em 17 fevereiro de 2014, para gerir o Hospital da Criança de Brasília José Alencar a partir de 1º de março de 2014. O Contrato de Gestão no. 001/2011 foi encerrado em 28 de fevereiro de 2014 e substituído pelo presente CONTRATO por motivo de mudança do objeto com a previsão de incorporação do Bloco II e ampliação dos serviços prestados. Na condição de Executores do Contrato de Gestão SES-DF nº 001/2014, no exercício das competências expressas no art. 5º, da Portaria nº 29, de 25/02/2004, e tendo em conta o que especifica o art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994, e especialmente atendendo ao que dispõe o art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, apresentamos o Relatório Circunstanciado de que trata o inciso I, art. 5º da Portaria supramencionada, englobando o cronograma de execução contratual e os pareceres das parcelas dos meses de março a dezembro de 2014, correspondentes às respectivas parcelas de repasse de recursos da SESDF para o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, gestor do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, ao passo que conseguimos argumentos, recomendações e sugestões, conforme segue. Este relatório compõe também o cumprimento do art. 5º, da Portaria nº 29, de 25/02/2004, e tendo em conta o que especifica o art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994, e especialmente atendendo ao que dispõe o art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93. O referido CONTRATO tem por objeto a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília - HCB, em conformidade com os padrões de eficiência e qualidade descritos no Projeto Básico, no Plano de Trabalho e nos Anexos integrantes deste instrumento, independente de transcrição. O CONTRATO de parceria entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE teve o seu acompanhamento pela SES-DF disciplinado pela Portaria, a qual instituiu a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG nº 001/2014. Esta foi reestruturada na forma da Portaria nº, estabelecendo a coordenação pela Assessoria Especial da SES-DF e composição por alguns organismos dessa Secretaria que, mais diretamente, estão relacionados com o objeto da parceria. Estes organismos são: - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES-DF; - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, - SAIS-SES-DF; - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES-DF; - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES-DF - Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF/SES-DF; - Subsecretaria de Logística e Infraestrutura em Saúde - SULIS/SES-DF. Foram utilizados como referência para análise do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e da prestação de contas apresentadas, os seguintes instrumentos legais: Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008 e suas atualizações; Decreto 29.870 de 18 de dezembro de 2008 e suas atualizações; Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF e respectivos Termos Aditivos, Projeto Básico, Planos de Trabalhos e Anexos; Resolução TCDF nº 164, de 04 de maio de 2004. II - ANÁLISE GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PROPOSIÇÕES A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014 - CACG considera documentos da SES-DF e do ICIPE/HCB para embasar o acompanhamento analítico e propositivo da execução contratual, cujo objeto versa sobre a contratação do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE para gerir o Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por sua coordenação e por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do CONTRATO, cujo inteiro teor original é integrante do Processo SES-DF nº: 060.002.634/2010 e resguardando as observações analíticas e propositivas quanto às metas qualitativas e quantitativas, eventuais descontos e glosas, levantam-se algumas ponderações sobre a execução contratual, inclusive de caráter complementar em 2015: 1. Regularizar o Repasse Financeiro Entendendo-se que esse desembolso deva acontecer de maneira regular, ao cabo do quinto dia útil de cada mês em curso da execução contratual, e que não há no CONTRATO qualquer dispositivo que atrele ou condicione o referido repasse à manifestação da Comissão, sugere-se, desse modo, acompanhando as

cláusulas contratuais, abaixo transcritas, que a regularidade dos repasses financeiros assim ocorra e que as eventuais indicações de descontos ou glosas parciais ou integrais somente tenham repercussão sobre parcelas em data a vencer. Dessa forma, o trabalho da Comissão contribui para a necessária regularidade no fluxo de recursos financeiros, sem se descuidar do obrigatório zelo com seu papel de contribuir para a adequada fiscalização contratual, nos termos da Lei, além de possibilitar ao ICIPE/HCB a condição imprescindível para a execução contratual. Passa-se, agora, a desenvolver a estrutura de fundamentos que sustentam a sugestão da pronta regularidade de repasses financeiros ao ICIPE/HCB, reportando-se, sempre aos termos do CONTRATO. A CLÁUSULA OITAVA, em seu item 8.1.2, registra o caráter antecipado do repasse, o qual deverá ocorrer até o quinto dia útil, como mencionado acima, in verbis: "8.1.2. Repassar regularmente ao CONTRATADO os valores previstos no presente Contrato de Gestão até o quinto dia útil do mês em exercício". A CLÁUSULA NONA - DO VALOR especifica a transferência de recursos com regularidade, com a incidência de descontos ou acréscimos nas parcelas subsequentes e independente da manifestação da CACG como se segue: "9.1. Para a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no HCB, a CONTRATANTE repassará de modo regular ao CONTRATADO, até o quinto dia útil de cada mês, os valores estipulados no cronograma constante no ANEXO II. 9.1.1. Os valores serão transferidos com regularidade e as alterações para maior ou a menor na forma de acréscimos, descontos ou glosas serão feitas, quando cabíveis, após deliberação da CACG da SES-DF e informação das áreas competentes. 9.1.1.1. A incidência de alterações ocorrerá em parcelas subsequentes com no mínimo 30 dias de posterioridade da data de deliberação da CACG da SES-DF; e 9.1.1.2. As transferências devem ocorrer de forma regular e independente da emissão de parecer da CACG da SES-DF no mês em exercício. 9.2. Os valores a serem transferidos para cobertura de despesas com custeio do HCB obedecerão às fases e o cronograma constantes no Anexo II". No ano fiscal 2015, observou-se que onze de doze parcelas de custeio foram transferidas com atraso, sendo que nos meses de maio e outubro de 2015 não foi feita nenhuma transferência de recursos ao HCB. Os repasses referentes aos meses de janeiro a setembro de 2015 foram realizados considerando-se o valor da parcela prevista até o mês de fevereiro de 2015 de R\$ 6.676.137,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e sete reais). No mês de março de 2015 existia a previsão de reajuste da parcela de custeio, que só foi realizado no mês de setembro retroativo a março de 2015. Devido valor pago a menor no período de março a setembro de 2015 não foi feito desconto trimestral nas parcelas referentes a este período. Ao final do ano fiscal identificou-se a necessidade de realização de desconto no valor de R\$ 192.707,80 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela de demonstrativo de repasses, descontos e ressarcimentos conforme programação financeira em anexo. Foi evidenciada uma variação no faturamento no ano de 2015, com redução importante no quarto trimestre, relacionada a um decréscimo de faturamento de procedimentos ambulatoriais. Esta redução culminou com o não alcance das metas no quarto trimestre numa análise preliminar. As informações referentes ao mês de dezembro de 2015 foram auditadas e foi identificado um erro no faturamento de procedimentos ambulatoriais faturados por BPA individual. Foram solicitados ao HCB esclarecimentos e fornecimento de informações adicionais, para elaboração de um Relatório Final com a análise das inconformidades identificadas no faturamento de dezembro de 2015 e fornecimento de quantidades de procedimentos validados na auditoria para fins de cálculos de metas quantitativas. Após auditoria evidenciou-se que o HCB alcançou as metas previstas no período e não foi realizado desconto na parcela de custeio. No ano de 2015 não foi realizado o pagamento do valor devido de R\$ 13.700.287,99 (treze milhões, setecentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao ano de 2014. No ano de 2015, existia a previsão contratual de repasse de custeio no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Não foi registrado repasse de recursos de investimento neste trimestre de acordo com o elemento de despesa do empenho na contabilidade da SES/DF. Neste trimestre ocorreu uma divergência de informações entre os valores de investimento informados nos relatórios do HCB e os valores informados nos relatórios da SUAG e Fundo de Saúde. No Relatório Mensal de Prestação de Contas o HCB informou no mês de novembro de 2015 o repasse de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) como recurso de investimento, tendo sido retificado pela SES/DF o valor de repasse de investimento no mês de dezembro para de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Quando instado a justificar os valores, o HCB apresentou Ofício da SES/DF que informava um ajuste contábil, com alteração do elemento de despesa de custeio para investimento no mês de novembro de 2015. Analisando-se o processo de pagamento no. 060.000.581/2015, a divergência de informações ocorreu a partir de 26 de outubro de 2015, quando foi emitida a Nota de Empenho 2015NE05692 no valor de R\$ 8.394.667,84 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para fins de pagamento de recursos de custeio referentes às parcelas de setembro, outubro e novembro de 2015. Em 04 de novembro de 2015 foi autorizada a liquidação e pagamento pelo ordenador

de despesas conforme detalhamento de Nota de Lançamento em anexo. Em 06 de novembro de 2015 foi emitida a Ordem Bancária 2015OB18845. Em 17 de novembro de 2015 foi solicitada uma correção e atualização referente as informações contratuais da execução dos valores da referida Nota de Empenho, com a regularização contábil de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para recursos de investimento. Em 03 de dezembro de 2015, a Gerência de Execução orçamentária se manifestou nos autos do processo informando que não foi possível efetuar a emissão de empenho no elemento de despesa 445052 (INVESTIMENTO) no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), uma vez que a conta contábil 44505203 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES PRIVADAS, encontrava-se desativada no SIGGO e que aguardava resposta da Secretaria de Fazenda no sentido de buscar uma alternativa para a solução do problema. Não foi realizada a alteração de elemento de despesa deste valor no ano fiscal de 2015, gerando uma discrepância de lançamentos contábeis do HCB e da SES/DF. Também identificamos que o HCB realizou pagamentos referentes a investimentos no ano de 2015 com valor total de desembolso de R\$ 612.728,11 (seiscentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos). O ano de 2015 iniciou com disponibilidade financeira para Investimentos de R\$ 588.037,37 (quinhentos e oitenta e oito mil e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), tendo sido utilizados R\$ 24.690,74 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) do valor lançado para despesas de custeio.

2. Efetuar pagamento dos valores de custeio devidos referentes ao ano de 2014: Após a apuração do ano fiscal de 2014, evidenciamos a pendência de repasse de parcela de custeio no valor de R\$ 13.700.287,99 (treze milhões, setecentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Recomendamos que a SES-DF manifeste previsão de pagamento para o ICIPE do valor devido.

3. Realizar o Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para modificação da previsão de recursos de investimento: Como existe uma pendência referente ao repasse de recursos de investimento do ano de 2015 no valor de R\$ 5.000.000,00, foi sugerida a realização de um Termo Aditivo ao Contrato de Gestão no. 001/2014 a fim de redistribuir os recursos de custeio e ajustar a transferência ao cronograma de construção do Bloco II.

4. Concluir a Construção e Operação do Bloco II do HCB A construção do Bloco II, está sob amparo contratual e correspondente à segunda etapa do Projeto do HCB, complementando o atendimento ambulatorial já realizado no primeiro bloco, elevando a instituição a um complexo hospitalar de referência para todas as unidades da rede, em especialidades pediátricas, com procedimentos de média e alta complexidade. Com a implantação do Bloco II o hospital contará com 22.000 m² de área construída, incluindo equipamentos e mobiliário, e 202 leitos sendo 164 gerais e 38 de UTI. Desta forma será disponibilizada maior oferta aos serviços terciários de saúde em pediatria para a população (cirurgias, transplantes, tratamento oncológico e hematológicos, entre outros). O Distrito Federal será referência na Região Centro-Oeste do Brasil em transplantes infantis e tratamento para hemopatias e câncer, e se tornará um pólo de Ensino e Pesquisa Especializado. Após a transferência de serviços pediátricos do HMIB e Hospital de Base para o HCB, será possível a reorganização e abertura de outros serviços nessas unidades. A entrega do Bloco II estava prevista para 28 de fevereiro de 2014, mas ocorreram atrasos na primeira fase do projeto com terraplanagem e compactação do terreno inadequadas. Desta forma, a segunda fase que foi iniciada paralelamente somente concluiu a fabricação da estrutura do edifício, pois com a entrega do alvará de construção em 29 de julho de 2015 e do terreno com o reforço do estaqueamento, permitiu o início das atividades de topografia, limpeza do terreno e viga de perímetro para a montagem da estrutura no mês de agosto de 2015. A previsão de início de operação do HCB está mantida para março de 2017. A implantação do Bloco II propiciará o atendimento integral ao paciente pediátrico, além de melhorar a classificação do Serviço em Oncologia que está sendo realizado no HCB e que aguarda a instalação dos serviços hospitalares para o credenciamento do serviço como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

5. Rever e Estabelecer Novos Mecanismos para Acompanhamento das Metas Contratuais Na vigência do CG no. 001/2011 foram realizadas avaliações e melhorias na avaliação do acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas, que resultaram nos novos termos do CG no. 001/2014. A fim de ampliar a ação da CACG, sugere-se a realização sistemática de visitas técnicas e auditorias in loco para análise de pontos específicos na assistência conforme verificada a necessidade durante a vigência do CONTRATO.

6. Ajustar e Elaborar Novas Metas Contratuais No ano de 2015 o HCB atingiu a pontuação necessária para que não houvesse desconto por não atingimento de metas em nenhum dos meses avaliados, com pontuações superiores a 1.000 nos totais mensais. O quarto trimestre de 2015 que apresentou erros no processamento dos procedimentos faturados por BPA individual e que necessitou de auditoria também ultrapassou as metas quantitativas estabelecidas. Em todos os meses contabilizados houve superação das metas a serem atingidas na maioria dos diversos grupos de procedimentos. Desta forma, faz-se necessária a repactuação das metas contratuais, pois as estabelecidas já foram ultrapassadas na maioria dos procedimentos executados. A sistemática da análise de metas qualitativas foi baseada nos indicadores previstos no Anexo VII do contrato, e

foi identificado que o critério qualitativo de oferta de procedimentos à Diretoria de Regulação deve ser repactuado, pois o quantitativo de procedimentos oferecidos para uso local é superior ao regulado. Recomenda-se que as consultas e procedimentos que excedam o quantitativo estabelecido também sejam reguladas. Desta forma, faz-se necessário a realização de um novo Termo Aditivo para alteração destas metas.

7. O Credenciamento do HCB como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia e como Unidade de Alta Complexidade em Nefrologia e a Avaliação de Metas O processo de credenciamento do HCB como serviço de alta complexidade em Nefrologia junto ao Ministério da Saúde está em fase final de elaboração, bem como o HCB ainda não é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia-Pediatria (UNACON), pendência esta que somente será solucionada com a construção do bloco II. Os procedimentos que não podem ser analisados pelos sistemas de informação do MS são avaliados por meio de informações fornecidas pelo HCB em relatórios, relação de pacientes e procedimentos executados, apurados pela SUPRAC/SES-DF e validados pela SAS/SESD F. Trata-se de uma questão que tem afetado não só a avaliação de metas contratuais, mas se reflete sobre todo o desenvolvimento organizacional e até no fluxo de recursos específicos do Ministério da Saúde para a atenção oncológica realizada pelo HCB. Esse tema fez parte das atividades de um dos agrupamentos temáticos de trabalho da CACG, de complexidade considerável, pois estão envolvidos aspectos interinstitucionais do ICIPE/HCB, SES-DF e até do próprio Ministério da Saúde.

III - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS PELA SES/DF A análise das transferências de recursos financeiros pela SES-DF para o ICIPE/HCB revela que no ano de 2015 foram repassados R\$ 79.605.651,56 (setenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Esses repasses, na forma de parcelas, ocorreram com atrasos. A análise do repasses das parcelas de custeio evidenciou que a execução mensal prevista de R\$ 6.676.137,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e sete reais) até fevereiro de 2015 e de R\$ 7.190.199,55 (sete milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), reajustada em setembro de 2015 retroativa ao mês de março de 2015, foi realizada com atraso no período em questão. Ressalta-se que nos valores transferidos ao HCB no exercício de 2015 ocorreram descontos e ressarcimentos, conforme Demonstrativo de Repasse, Descontos e Ressarcimentos conforme Programação Financeira em anexo. Os descontos foram realizados posteriormente.

IV - ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS Por meio de análises realizadas pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES-DF, verificou-se que a CONTRATADA, Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, nessa perspectiva, tem cumprido com suas obrigações contratuais e entregou as prestações de contas correspondentes ao ano fiscal de 2015, além de ter se pronunciado favoravelmente quanto à regularidade do repasse financeiro, o qual deverá ocorrer na forma de parcelas mensais até o quinto dia útil do mês em curso, caracterizando algum grau de antecipação, prevista no Contrato de Gestão nº 001/2011.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS Considerando análises fornecidas pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE acerca das atividades no Hospital da Criança de Brasília e a análise da SUPLANS do sistema SIA e SIH e respectivos cadastros CNES, que recomenda a repactuação de metas qualitativas e quantitativas e elaboração de novo Termo Aditivo contratual; Considerando a análise preliminar contábil realizada pela SUAG a qual verificou que a SES/DF deve regularizar os repasses financeiros e elaborar um Termo Aditivo para remanejar os recursos financeiros não repassados e que a CONTRATADA (Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada) cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes ao ano fiscal de 2015 e concluiu não haver impedimentos legais que venham afetar os repasses a serem efetuados; Considerando a análise pela SUGEP da situação funcional dos servidores da SES/DF cedidos ao HCB e dos funcionários celetistas contratados que não identificou nenhuma inconformidade nos procedimentos e não verificou nenhum impedimento para o atesto dos serviços; Considerando a análise pela SAIS a qual não verificou nenhum impedimento para o atesto dos serviços no período supramencionado, apontando para a necessidade de um melhor acompanhamento das metas técnicas a fim de alcançar uma análise da assistência ao paciente pediátrico e necessidade de discutir agendamento e fluxo de pacientes para otimizar o atendimento; Considerando a análise pela SULIS a qual não verificou nenhum impedimento para o atesto dos serviços no período supramencionado, apontando para a necessidade de um melhor acompanhamento da infraestrutura do HCB, principalmente quanto à incorporação da ampliação do hospital; Entendemos, portanto, pela aprovação das contas apresentadas e respectivas produções pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2014, compreendendo o ano fiscal de 2015, observadas as ressalvas de aplicação de descontos adicionais em relação ao período analisado.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde